



## PAGAMENTO DE GRU POR MEIO DE DOC/TED

Os contribuintes que não são clientes do Banco do Brasil podem efetuar transferência de valores para a Conta Única do Tesouro Nacional a partir de conta corrente de qualquer banco integrante do sistema de compensação nacional. Assim como o pagamento de GRU por meio de depósito, esta modalidade de pagamento só deve ser utilizada em **caráter excepcional**.

Para efetuar o pagamento nesta modalidade, será necessário o preenchimento de DOC e/ou TED com as seguintes informações:

- Código do banco : 001 (Banco do Brasil);
- Agência : 1607-1 (Agência Governo - DF);
- Conta corrente : 170500-8 (Conta Única do Tesouro Nacional no BB);
- Código identificador.

**CÓDIGO IDENTIFICADOR:** Código de **16** (dezesesseis) dígitos formado pelos seguintes códigos:

UNIDADE GESTORA (UG)  
(6 dígitos)

+

GESTÃO  
(5 dígitos)

+

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO  
SEM DÍGITO VERIFICADOR  
(5 dígitos)

**Exemplo:** 1705770000128351

170577   00001   28351  
↓                    ↓                    ↓  
Unidade          Gestão                  Código de  
Gestora                                           Recolhimento sem DV

O preenchimento do código identificador deverá ser, obrigatoriamente, no caso de DOC, nas primeiras 16 posições do campo **Nome do Favorecido**. No caso da TED, o código será informado no campo **Código Identificador de Transferência**. Caso esses campos não possam ser preenchidos, o DOC/TED não poderá ser efetuado e o contribuinte deverá entrar em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento a fim de obter outra alternativa.



O contribuinte informará, obrigatoriamente, o CNPJ da Unidade Gestora Favorecida. O valor a ser informado será único, ou seja, não haverá distinção entre os valores de multa, juros, descontos, abatimentos, outras deduções ou acréscimos.

Vale ressaltar que, quando alguma informação adicional (por exemplo: número de referência, multa, juros etc) for importante, a GRU **não** poderá ser paga por meio de DOC/TED. O Órgão responsável pelo recolhimento deverá orientar o contribuinte, caso o recolhimento não deva ser feito nessa modalidade.